



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 2612

de 05/07/22 PL

foyce

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 076/2022

Processo LC nº 172 – Homologado em 29/06/2022

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CLOVIS HOFFMANN ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Este Nº 10775

de 05/07/22 PL

foyce

Aos 29 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a empresa **CLOVIS HOFFMANN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.074.665/0001-75, com sede na Avenida Continental, nº 1347, Sala 02, Centro no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99825-7348, e-mail: clovishoffmannme@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Clovis Hoffmann, portador da Célula de Identidade nº 8.069.014-2 o do CPF nº 099.074.788-30, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual cessão de mão de obra para prestação de serviços de (Pedreiro e Serviços Gerais de 20 e 40 horas), para a manutenção das atividades nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	12	Salário	Cessão de profissional para trabalhar como prestador de SERVIÇOS GERAIS, 20 (vinte) horas semanais.	2.450,96	29.411,52
02	01	168	Salário	Cessão de profissional para trabalhar como prestador de SERVIÇOS GERAIS, 40 (quarenta) horas semanais.	4.107,36	690.036,48
03	01	72	Salário	Cessão de profissional para trabalhar como prestador de serviços de PEDREIRO (contra mestre), 40 (quarenta) horas semanais.	6.237,85	449.125,20

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 076/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- Claudia C. Kirsten - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- Marlise R. Wojtiok - Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito;
- Mauricio A. de Moraes – Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação, (Escola Municipal Marechal Deodoro) e (CMEI Gotinha de Mel);



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Debora A. Thomas - Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr - Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer - Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto - Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 1.168.573,20 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).
- b) O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a aceitação definitiva do fiscal de contratos, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 21.1. do edital.
- d) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.
- f) O pagamento será realizado de forma mensal, após recebimento de nota fiscal, acompanhada, impreterivelmente, das seguintes documentações para comprovação do recolhimento de todos os tributos:
 - g) Inss: comprovação de pagamento ou compensação do saldo apresentado na dctfweb do mês competente;
 - h) Fgts - gfiip (ou outro que vier substituí-lo) guia de recolhimento mensal com autenticação ou documento que comprove o pagamento do fgts);
 - i) Relação de trabalhadores constantes no arquivo sefip;
 - j) Comprovante de pagamento dos salários (holerite assinado e datado, com comprovante da transação bancária que ateste o depósito em conta corrente de titularidade do trabalhador);
 - k) No holerite deverão constar todos os benefícios pagos aos trabalhadores;
 - l) Os benefícios profissionais que não são pagos diretamente ao funcionário, ou seja, aqueles repassados a sindicatos ou a outros prestadores de serviços deverão ser comprovados mensalmente conforme previsto em convenção coletiva.
- m) Cópia Da Folha/Cartão Ponto;
- n) Negativas da empresa: (estadual, federal, municipal, trabalhista, fgts)
- o) A simples entrega da nota fiscal não garante o pagamento ao fornecedor
- p) O pagamento somente será realizado após a aceitação definitiva dos fiscais de contratos, mediante a análise, aprovação e comprovação da apresentação de todos os documentos e comprovantes supracitados.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	12	361	1150	013	1261	339037040100	505
11	2008	13	392	1200	22	1745	339037049900	505
12	2009	27	812	1250	24	1960	339037049900	505
13	2010	15	452	1350	26	2171	339037049900	505
14	2011	8	244	1450	49	2834	339037049900	505
15	2012	20	606	1500	57	3071	339037049900	505
16	2013	22	661	1550	61	3267	339037049900	505
17	2014	10	301	1400	34	3667	339037040200	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A cessão dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade das Secretarias, podendo ser solicitados profissionais ao longo do período de 12 meses observando o limite de quantitativo de salários anuais estimado pelo termo de referência.

DO VINCULO

- A devida comprovação de vínculo entre a licitante e os seus respectivos profissionais, deverá ser realizada da seguinte forma: **mediante cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)** de cada profissional.
- No caso de um dos sócios da empresa atuar diretamente na prestação dos serviços, o mesmo deverá comprovar seu registro profissional em **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**, apresentando o recolhimento dos tributos como qualquer outro profissional registrado pela empresa.
- A simples entrega da nota fiscal não garante o pagamento ao fornecedor. O pagamento somente será realizado após a aceitação definitiva dos fiscais de contratos, mediante a análise, aprovação e comprovação da apresentação de todos os documentos e comprovantes supracitados.
- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a aceitação definitiva do fiscal de contratos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Junto a proposta de preços em papel timbrado, a empresa deverá apresentar planilha de formação de custo detalhada. Será disponibilizado a planilha utilizada como base pelo município para que a empresa que necessite, possa utilizar;
- A empresa deverá se atentar a data base da convenção coletiva de trabalho utilizada, para que quando necessário solicite a repactuação dos valores acordados;
- Uma vez concedida a repactuação os valores referentes ao período retroativo serão pagos à contratada após apresentação de comprovantes da concessão do reajuste aos seus trabalhadores;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, após a etapa de lances, deve(m) apresentar junto aos documentos complementares a planilha de formação de custos REFORMULADA em formato Excel (com as formulas utilizadas abertas) para conferência.
- Caso solicitado pela Pregoeira, deverá apresentar ainda a memória de cálculo dos tributos e itens que compõe a planilha (deverá ser apresentado uma planilha para cada item);
- Caso os fiscais de contratos constatem falhas na qualidade dos serviços prestados, ou qualquer intercorrência, os mesmos poderão solicitar que a CONTRATADA, ajuste tudo que for necessário;
- A remuneração dos funcionários contratados pela empresa para a execução dos serviços deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na convenção coletiva da categoria e planilha de formação de custos;
- Todos os gastos, diretos e indiretos, utilizados para formação do preço da proposta do licitante, serão fiscalizados com base na média mensal de execução do contrato. Quando constatadas, pela fiscalização da administração municipal, divergências entre os gastos informados na proposta vencedora em relação aos gastos efetivamente executados, o preço mensal do teto será reajustado para mais ou para menos conforme o caso, sendo direito unilateral da administração municipal;
- Nos casos em que a prestação de serviços tiver duração inferior a um mês, o pagamento será feito de forma proporcional, excluído os custos não realizados através de aditivos e/ou glosas.

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE E PECULIARIDADES DO LOCAL, ABAIXO SE APRESENTA ALGUMAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

PEDREIRO

- *Realiza trabalhos com madeira, carpintaria.
- *Prepara paredes em geral para o recebimento de pinturas;
- *Passa massa fina e corrida em paredes visando a sua pintura;
- *Lixa adequadamente e dentro das recomendações técnica as paredes para o recebimento de pinturas;
- *Faz a comparação com catálogos e amostras de forma aferir corretamente as cores das tintas;
- *Realiza as medições das paredes, tetos, portas, esquadrias e demais partes das dependências, como prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes a para pintura;
- *Calcula orçamento para aquisição de materiais de pintura em geral;
- *Racionaliza o uso e aproveitamento do material de pintura;
- *Realiza reparos e consertos em pinturas em geral;
- *Conserta infiltrações e demais irregularidades em pinturas;
- *Executa serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras.
- *Enverniza paredes, tetos e demais áreas das instalações públicas;
- *Cumprir as determinações da chefia sobre os serviços de pinturas serem realizadas;
- *Propõe alternativas e variações sobre os serviços de pinturas visando realçar e melhorar as aparências e aspectos das instalações públicas;
- *Faz a devolução de materiais de pintura quando incompatíveis com a qualidade e necessidade dos serviços de pintura;
- *Prima pela qualidade dos serviços de pinturas, participando a chefia quanto a ocorrência de fatos que impeçam o bom serviço e executa outras atividades correlatas.

SERVIÇOS GERAIS

- *Manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade;
- *Executar pequenos consertos;
- *Aplicar inseticidas e fungicidas;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- *Auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;
- *Realizar serviços de poda de árvores, arbustos, grama, jardinagem, manutenção e conservação de praças, jardins;
- *Efetuar serviços de capina em geral;
- *Auxiliar o pedreiro nas tarefas de construção, calçamento, pavimentação em geral e praticar outras tarefas afins;
- *Desempenhar atividades de roçada e limpeza nos prédios municipais e nos logradouros públicos em geral;
- *Executar a varrição e limpeza de superfícies diversas, utilizando ferramentas como enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros;
- *Escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares;
- *Executar o carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões;
- *Carregar e descarregar objetos como madeiras, móveis, maquinários, etc.;
- *Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais;
- *Escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares;
- *Misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados;
- *Limpar e arrumar peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas;
- *Proceder a limpeza de piscinas públicas;
- *Executar outras atividades correlatas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos e EPIs aos seus funcionários, de acordo com a atividade a ser exercida, e em conformidade com o PPRA e LTCAT vigente do município ou na sua ausência, os da empresa, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos;
- Caberá a CONTRATADA, apresentar nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários ao serviço;
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Após a solicitação, a empresa contratada deverá apresentar o profissional devidamente registrado no seu ponto de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da carteira de trabalho e exames admissionais que devem ser apresentados ao fiscal de contratos da secretaria solicitante;
- Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do funcionário ao fiscal do contrato, comprovando o registro do mesmo. Não será aceito o início da prestação do serviço sem a devida comprovação;
- A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade que constatar durante a execução dos serviços;
- A CONTRATADA considera-se a única empregadora do pessoal contratado, devendo cumprir com todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em casos de acidente de trabalho;
- A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente juntamente com a nota fiscal, comprovante de recolhimento de todos os tributos (INSS, FGTS, ISS, entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Para devida comprovação de vínculo da licitante para com seus respectivos profissionais deverá ser realizada da seguinte forma: se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou contrato de prestação serviço regido pela legislação civil, devidamente registrado em cartório.
- Para os profissionais, cujo vínculo se dá por intermédio de contrato de prestação de serviço, além de apresentar o registro do contrato em carteira, os mesmos deverão emitir declaração de cumprimento de contrato com a sua contratante, atestando de que o vínculo contratual está vigente e a contratante está em dia com suas obrigações, estando ciente das responsabilidades técnicas, civis e penais, no caso de informações que não se possam comprovar a sua veracidade, devidamente reconhecida por tabelião com fé pública.
- O pagamento de todas as verbas dos funcionários, deverá ser realizado mediante depósito em conta bancária, de titularidade do(a) funcionário(a), exceto as verbas que forem pagas na forma de ticket e/ou cartão (por exemplo: vale transporte, vale alimentação).

DOS EPI's E UNIFORMES QUE COMPÕE O CUSTO:

- O cálculo de EPI's e UNIFORMES foram realizados com base nos itens apresentados abaixo, a quantidade informada seria necessária para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato em cada posto. Na planilha foi informado o custo estimado total, dividido por 12 (doze) meses, considerando um profissional para cada posto de trabalho. Conforme segue na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição dos EPI's para Pedreiros e Serviços Gerais
2	Boné árabe
1	Capacete com viseira e jugular
4	Protetor auricular tipo plug
1	Protetor auricular tipo abafador
2	Óculos fumê
1	Óculos de vedação
4	Máscara tipo PFF2
1	Máscara semi facial
4	Filtro químico
1	Protetor solar
1	Creme dermoprotetor
4	Luvas multiuso – anticorte
4	Luvas vaqueta de couro
1	Capa de chuva
1	Vestimenta contra agrotóxicos
2	Botina Hidrofugada
1	Botina impermeável
2	Camiseta personalizada sob medida manga curta
2	Camiseta personalizada sob medida manga longa
2	Calça personalizada sob medida

A conferência mensal dos EPI's será realizada pela Técnica de Segurança no Trabalho Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette, servidora efetiva, lotada na Secretaria de Administração desta municipalidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 29 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CLOVIS HOFFMANN ME – CONTRATADA
CLOVIS HOFFMANN

LOTE 01

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018			
Regime de Tributação: Lucro Presumido			
RAZÃO SOCIAL: CLOVIS HOFFMANN			
CNPJ Nº 02.074.665/0001-75			
AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 02 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR			

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/02/2022
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR00321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CESSÃO DE MÃO DE OBRA	Posto 20H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	CESSÃO DE MÃO DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 657,68
5	Categoria Profissional	SERVIÇOS GERAIS 20h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2021/2023

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 657,68
B	Adicional de Risco		
C	Adicional de Periculosidade		
D	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 242,40
E	Adicional Noturno		
F	Outros (especificar):		
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração			R\$ 900,08

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 75,01
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 25,02
Total		11,11%	R\$ 100,03

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 200,02
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 15,00
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 10,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 25,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 80,01
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	2,00%	R\$ 20,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,00
Total		35,80%	R\$ 358,04

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - conforme CCT (Cláusula 13ª)	R\$ 500,85	R\$ 400,68
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (Cláusula 15ª)		R\$ 71,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		
E	Benefício social familiar - conforme CCT (Cláusula 16ª)		R\$ 23,50
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (Cláusula 22ª)		R\$ 23,50
G	Auxílio - Refeição/Alimentação - Férias		
H	Desjejum - conforme CCT (Cláusula 46ª)		R\$ 114,60
Total			R\$ 633,78

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$ 100,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 358,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 633,78
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.091,85

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	0,42%	R\$ 4,17
		5,00%		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,00
C	Multas do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,27%	R\$ 2,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	1,94%	R\$ 19,45
		100,00%		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,77%	R\$ 0,15
F	Multas do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		3,73%	R\$ 37,30
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			7,16%	R\$ 63,77

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 165,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 14,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 5,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		9,43%	R\$ 187,86

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 187,86
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 187,86

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 20,00
B	EPI's	R\$ 30,00
C	Materials	
D	Equipamentos	
Total do Módulo 5: Insumos Diversos		R\$ 50,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R\$ 2,29
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 83,88
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 68,94
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$ -
C	Lucro	0,10%	R\$ 2,30
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		6,85%	R\$ 157,41

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 900,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.091,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 63,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 187,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.293,55
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 157,41
Valor total por empregado		R\$ 2.450,96
Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado) 1		R\$ 2.450,96
Valor Anual do Posto (Valor mensal X 12 meses)		R\$ 29.411,52

10TE02

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018		
Regime de Tributação: Lucro Presumido		
RAZÃO SOCIAL: CLOVIS HOFFMANN		
CNPJ Nº 02.074.665/0001-75		
AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 02 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/02/2022
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR00321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CESSÃO DE MÃO DE OBRA	Posto 40H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	CESSÃO DE MÃO DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.315,36
5	Categoria Profissional	SERVIÇOS GERAIS 40h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2022/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.315,36
B	Adicional de Risco		
C	Adicional de Periculosidade		
D	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 484,80
E	Adicional Noturno		
F	Outros (especificar):		
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração			R\$ 1.800,16

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 150,01
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,04
Total		11,11%	R\$ 200,06

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 400,04
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 30,00
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,01
F	FGTS	8,00%	R\$ 160,02
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	2,00%	R\$ 40,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,00
Total		35,80%	R\$ 716,08

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT (Cláusula 13ª)	R\$ 500,85	R\$ 400,68
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (Cláusula 15ª)		R\$ 71,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		
E	Benefício social familiar - conforme CCT (Cláusula 16ª)		R\$ 23,50
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (Cláusula 22ª)		R\$ 23,50
G	Auxílio - Refeição/Alimentação - Férias		
H	Desjejum - conforme CCT (Cláusula 46ª)		R\$ 114,60
Total			R\$ 633,78

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$ 200,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 716,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 633,78
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.549,92

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	0,42%	R\$ 8,33
		5,00%		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,27%	R\$ 5,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	1,94%	R\$ 38,89
		100,00%		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,77%	R\$ 0,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		3,73%	R\$ 74,61
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			7,16%	R\$ 127,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 279,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 24,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 10,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,68
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		9,43%	R\$ 315,94

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 315,94
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 315,94

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 20,00
B	EPI's	R\$ 30,00
C	Materiais	
D	Equipamentos	
Total do Módulo 5: Insumos Diversos		R\$ 50,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R\$ 3,84
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 140,57
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 115,54
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$ -
C	Lucro	0,10%	R\$ 3,85
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		6,85%	R\$ 263,80

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.800,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.549,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 127,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 315,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.843,55
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 263,80
Valor total por empregado		R\$ 4.107,36
Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado) 14		R\$ 57.503,04
Valor Anual do Posto (Valor mensal X 12 meses)		R\$ 690.036,48

LOTE 03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018

Regime de Tributação: Lucro Presumido			
RAZÃO SOCIAL: CLOVIS HOFFMANN			
CNPJ Nº 02.074.665/0001-75			
AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 02 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR			

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2020/2021
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR001529/2021
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CESSÃO DE MÃO DE OBRA	Posto 40H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	CESSÃO DE MÃO DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.511,00
5	Categoria Profissional	PEDREIROS 40h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2021/2023

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.511,00
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	40% R\$ 484,80
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar):	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ 2.995,80

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 249,65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 83,28
Total		11,11%	R\$ 332,93

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 665,75
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 49,93
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 33,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,66
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 83,22
F	FGTS	8,00%	R\$ 266,30
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	2,00%	R\$ 66,57
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,97
Total		35,80%	R\$ 1.191,69

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - conforme CCT (Cláusula 3ª)		R\$ 432,00
C	Café da manhã - conforme CCT (Cláusula 11ª)		R\$ 102,96
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT		R\$ 30,00
E	Benefício social familiar		
F	Fundo de Formação Profissional		
G	Auxílio - Refeição/Alimentação - Férias		
Total			R\$ 564,96

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$	332,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.191,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	564,96
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.089,58

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 13,87
		5,00%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,27%	R\$ 8,99
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 64,73
		100,00%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,50
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 124,16
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão		7,16%	R\$ 212,25

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 423,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 37,12
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 15,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 2,54
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		9,43%	R\$ 479,59

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
	Total	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 479,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
	Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 479,59

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 20,00
B	EPI's	R\$ 40,00
C	Materiais	
D	Equipamentos	
	Total do Módulo 5: Insumos Diversos	R\$ 60,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R\$ 5,84
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 213,48
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 175,47
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$ -
C	Lucro	0,10%	R\$ 5,84
	Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	6,85%	R\$ 400,63

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.995,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.089,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 212,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 479,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 60,00
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 5.837,22
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 400,63
	Valor total por empregado	R\$ 6.237,85
	Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado) 6	R\$ 37.427,10
	Valor Anual do Posto (Valor mensal X 12 meses)	R\$ 449.125,20